



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Código 4642025177

QUARTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO II

EDIÇÃO N° 464

Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro
Darcinópolis-TO - CEP: 77910-000

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 390 de 17 de Outubro de 2018**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.darcinopolis.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 90	2
PORTARIA Nº 28	2
PORTARIA Nº 29	3
PORTARIA Nº 30	3
PORTARIA Nº 31	3
PORTARIA Nº 32	3
PORTARIA Nº 33	4
PORTARIA Nº 34	4
PORTARIA Nº 35	4
PORTARIA Nº 36	5
PORTARIA Nº 37	5
PORTARIA Nº 38	6
PORTARIA Nº 39	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4642025177

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 90/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o descumprimento na instrução dos processos licitatórios, conforme o Art. 23, em seu parágrafo § 1º, incisos I a V, da lei 14.133 de 01 e abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado no art. 37 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), em alerta emitido à Unidade de Controle Interno desta Prefeitura, recomendou a imediata anulação de certames licitatórios que adotaram critério de restrição geográfica, em desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 23/2024, que servia de fundamento para tais restrições, já foi revogado, de modo que a manutenção dos processos licitatórios nele baseados constitui afronta à ordem jurídica;

D E C I D E:

Art. 1º Ficam Revogados, em todos os seus termos, os seguintes processos licitatórios:

I - Processo Administrativo nº 40/2025 - PE 09/2025 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de fossas sépticas, caixas de gordura, rede de esgoto, poços de inspeção e demais estruturas relacionadas ao sistema de saneamento, incluindo o transporte e o descarte adequado dos resíduos, através de 01 (um) caminhão limpa fossa, com capacidade mínima de sucção de 10.000(dez mil) litros conforme legislação ambiental vigente para as demandas do município de Darcinópolis-TO.

II - Processo Administrativo nº 83/2025 - PE 03/2025 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Darcinópolis/TO.

III - Processo Administrativo nº 25/2025 - PE Nº 02/2025 - Registro de preço para futura e parcelada contratação de empresa especializada no ramo de gerenciamento de operadora de cartão de crédito que apresentar a menor taxa administrativa, visando a aquisição de combustível, sendo gasolina comum ou aditivada e óleo s-10, destinada a abastecer a frota de veículos pertencentes ao fundo municipal de saúde de Darcinópolis/TO.

IV - Processo Administrativo nº 38/2025 - DISPENSA Nº 02/2025 - Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital A1 com validade de 12 meses para o município de Darcinópolis/TO

V - Processo Administrativo nº 42/2025 - DISPENSA Nº 03/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e fornecimento de bombas d'água para atender as necessidades da prefeitura municipal de Darcinópolis/TO;

VI - Processo Administrativo nº 32/2025 - DISPENSA Nº 01/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de lixo (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte desse material para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Darcinópolis/TO.

VII - Processo Administrativo nº 26/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 - Credenciamento nº 001/2025 - Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos e de saúde, nas diversas especialidades, incluindo clínico geral, protético, odontólogo, enfermeiro e técnico de enfermagem e outras especialidades para atender as necessidades do Município de Darcinópolis/TO,

VIII - Processo Administrativo nº 13/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 04/2025 - Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis e Secretarias vinculadas.

IX - Processo Administrativo nº 14/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 03/2025 - Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível destinados ao abastecimento da frota do fundo municipal de educação de Darcinópolis/TO.

X - Processo Administrativo nº 15/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 02/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível de combustível destinados ao abastecimento da frota do fundo municipal de assistência social de Darcinópolis/TO.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças deverá adotar as providências necessárias para comunicar formalmente a revogação aos participantes e demais interessados, bem como providenciar a devida publicação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO, 19 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Darcinópolis

PORTARIA Nº 28/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora Cidenilce Alves de Melo, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 413/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 413/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e incentivo ao desempenho eficiente das funções administrativas no âmbito da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Cidenilce Alves de Melo, CPF: XXX.043.363-XX, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Compras, gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos mensais, nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 19 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº29/2025

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora Aline Maura Fernandes Brito, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 413/2021 .

PORTARIA Nº 31/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor Marcus Vinicius Oliveira Sabino, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 413/2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 413/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e incentivo ao desempenho eficiente das funções administrativas no âmbito da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Aline Maura Fernandes Brito, CPF: XXX.798.161-XX, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos, gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos mensais, nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 19 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 413/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e incentivo ao desempenho eficiente das funções administrativas no âmbito da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Marcus Vinicius Oliveira Sabino, CPF: XXX.590.273-XX, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Convênios e Prestação de Contas, gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos mensais, nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 19 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora Erly Dias Negreiros da Silva, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 413/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 413/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e incentivo ao desempenho eficiente das funções administrativas no âmbito da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Erly Dias Negreiros da Silva, CPF: XXX.926.671-XX, ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva de Finanças, gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos mensais, nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 32/2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor Fábio Reis de Freitas, nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº 413/2021 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 413/2021,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e incentivo ao desempenho eficiente das funções administrativas no âmbito da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Fábio Reis de Freitas, CPF: XXX.187.301-XX, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte, gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos mensais, nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal nº 413/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 19 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de doença, sem remuneração, à servidora Ires Rosa da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requisito protocolado pelo servidora Ires Rosa da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando licença para tratamento de doença;

CONSIDERANDO a comunicação da decisão do INSS anexado, deferindo o pedido de Auxílio-Doença até 28/08/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Darcinópolis, que regulamentam a concessão de licença para tratamento de saúde, sem remuneração, após os prazos estabelecidos para afastamento remunerado,

RESOLVER:

Art. 1º Conceder à servidora Ires Rosa da Silva, CPF: XXX.725.812-XX, licença para tratamento de saúde, sem remuneração, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 17 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº34 /2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora Eliane Rodrigues da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Eliane Rodrigues da Silva, CPF: 733.114.991-15, solicitando licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 119, 120 e 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que regulamentam a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período máximo de 03 (três) anos, desde que não haja prejuízo ao serviço público e mediante deferimento pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eliane Rodrigues da Silva, CPF: XXX.114.991-XX, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, com início em 28 de janeiro de 2025 e término em 28 de janeiro de 2028, nos termos do Artigo 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por solicitação do servidor ou no interesse da Administração Municipal, conforme previsto no Artigo 120 do Estatuto.

Art. 3º O período de afastamento não será computado para qualquer efeito funcional, nos termos do § 5º do Artigo 120 do Estatuto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 17 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 35/2025

Dispõe sobre a cessão do servidor Gustavo Araújo da Silva para a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, com ônus para o município cessionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em cooperar com outros entes municipais para a melhoria da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a solicitação formal de cessão do servidor, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis;

CONSIDERANDO a concordância do Município de Tocantinópolis com a solicitação de cessão do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 46 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que permite a cessão de servidores para outros órgãos públicos, com ônus para o cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor Gustavo Araújo da Silva, CPF: XXX.346.611-XX, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, com ônus para aquele município, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 19 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 36/2025

Dispõe sobre a lotação do servidor Jeovane Pereira Chaves, cedido pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública na cooperação entre entes municipais para melhor execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a cessão do servidor Jeovane Pereira Chaves, ocupante do cargo de Motorista Efetivo, pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis para a Prefeitura Municipal de Darcinópolis, com ônus para esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor Jeovane Pereira Chaves, CPF: XXX.301.401-XX, cedido pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, com ônus para esta municipalidade, pelo período de 17/02/2025 a 31/12/2025 na Secretaria da Saúde no cargo de MOTORISTA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, 19 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 37

“Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão de PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Darcinópolis do Tocantins, para o exercício de 2025.

Art. 2º - A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico será composta de 01 (um) PREGOEIRO, 01 (um) SECRETÁRIO (A), e 01 (um) MEMBRO.

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em seus artigos 6º, 7º, 17, e 28, 29 e 31, e as que lhes são correlatos, Decreto e Instruções Normativas vinculadas, e alterações posteriores advindas.

Art. 4º - A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônica será

constituída na forma abaixo;

I - Pregoeiro (a) Oficial da Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico o Sr. **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO**, portador da carteira de identidade nº. **03559027373**-SSP/MA, e CPF nº. **035.590.273-73**;

II - Secretária da Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico a Sr.ª **OTAVIO CAITANO JÁCOME**, portadora da carteira de identidade nº. **1797492** - SSP/TO, e CPF nº. **199.448.291-53**; e,

III - Membro da Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico a Sr.ª **GRAZIELLY PEREIRA DE SOUSA**, portador (a) da carteira de identidade nº. **1811083** - SSP/TO, e CPF nº. **063.820.071-70**.

Art. 5º - São atribuições do Pregoeiro;

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise de aceitabilidade, classificação, desclassificação quando ocorrer, das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado nos editais;

V - a ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII - a negociação do preço, visando à sua redução;

VII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - declarar o licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, em havendo, após denegação do mesmo encaminhar a autoridade competente para decisão final;

X - a elaboração da ata da sessão pública;

XI - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XII - encaminhar à autoridade competente o processo licitatório para adjudicação, a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

XIII - a suspensão dos atos iniciais do procedimento licitatório.

XIV - encaminhar a Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município os atos processuais para emissão de parecer como assim prevê o art. 38, inciso IV e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

XV - encaminhar a Controladoria Interna Municipal os atos processuais para emissão de parecer como assim prevê o art. 74, inciso II da Constituição Federal e as demais atribuições a que lhes são cabidas.

XVI - encaminhar o processo licitatório após a devida homologação, por autoridade superior, ao gestor de contratos para a emissão do respectivo Termo Contratual, convocação do licitante vencedor, emissão da ordem de serviços e ou fornecimento, vinculado ao termo contratual;

XVII - em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso, poderá suspendê-lo, para promover diligência destinada a esclarecer, averiguar a veracidade de qualquer informação e ou documentos, pertinente ao procedimento da licitação, ou necessário para complementar a instrução do processual, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou da proposta, do licitante participante do certame;

XVIII - proposição de instauração de processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso do procedimento licitatório, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

XIX - sempre que necessário, o Pregoeiro Oficial poderá convocar técnicos, preferencialmente Servidores da União, do Estado e do Município, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, bem como na análise das amostras correspondentes.

XX - não é competência vinculada as atribuições do Pregoeiro Oficial, a realização de cotação de preço, a elaboração e assinatura de termo de referência, a elaboração e assinatura de edital e seus anexos, a respectiva minuta do contrato, minuta da ata de registro de preço, a emissão do Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou Ordem de Serviços e ou Fornecimento.

Art. 6º - Compete a/o Secretário (a) da Comissão de Pregão a substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro, com atribuição restrita ao credenciamento dos licitantes e suspensão da sessão da licitação.

Art. 7º - Ao Membro da Comissão de Pregão compete tão somente à substituição do Secretário da Comissão, sendo convalidados todos os atos atribuídos no exercício.

Art. 8º - Compete ao Pregoeiro, à convocação de qualquer servidor público, para compor o número de membros da Comissão de Licitação, instituída por essa Portaria.

I - Inexistindo o número necessário dos membros da Comissão de Pregão, o Pregoeiro Oficial e ou Pregoeiro em Exercício, registrará a presença dos licitantes e suspenderá a sessão de licitação, fazendo o registro dos motivos na ata da sessão.

II - É competente tão somente ao Pregoeiro Oficial da Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico a reconvocação dos membros da comissão de pregão e os licitantes presentes e cadastrados, para a continuidade dos atos processuais.

Art. 9º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 38/2025

“Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação, que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Contratação do Município de Darcinópolis - TO, para o exercício de 2025.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções da Comissão de Contratação, serão aquelas definidas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos

Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Darcinópolis do Tocantins.

Art. 5º - A Comissão de Contratação será constituída com os membros na forma abaixo;

I - Secretária da Comissão de Contratação a (o) Sr.(ª) **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO**, portador (a) da carteira de identidade nº. **03559027373** - SSP/MA, e CPF nº. **035.590.273-73**;

II - Membro da Comissão de Contratação a (o) Sr.(ª) **OTAVIO CAITANO JÁCOME**, portador (a) da carteira de identidade nº. **1797492** - SSP/TO, e CPF nº. **199.448.291-53**;

III - Membro da Comissão de Contratação a (o) Sr.(ª) **GRAZIELLY PEREIRA DE SOUSA**, portador (a) da carteira de identidade nº. **1811083** - SSP/TO, e CPF nº. **063.820.071-70**;

Art. 6º - Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 6º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 6º;

III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 7º deste Ato administrativo.

Art. 8º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Art. 12 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39/2025

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente de Contratação, e os membros da Equipe de Apoio do Município de Darcinópolis, para o exercício de 2025.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções do agente de contratação e dos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, serão aquelas definidas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Darcinópolis.

Art. 3º - Designa como Agente de Contratação, para cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/21, com ressalva ao disposto no art. 176, inciso I, da mesma lei, o Senhor MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SABINO, portador (a) da carteira de identidade nº. 03559027373 - SSP/MA, e CPF nº. 035.590.273-73, para cumprimento dos atos e atribuições, firmados na Lei nº 14.133/21, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Darcinópolis do Tocantins;

Art. 4º - A Equipe de Apoio será constituída com os membros na forma abaixo;

I - Secretário da equipe de Apoio o Sr. OTAVIO CAITANO JÁCOME, portador (a) da carteira de identidade nº. 1797492 - SSP/TO, e CPF nº. 199.448.291-53;

II - Membro da Equipe de Apoio a Sr.ª GRAZYELLY PEREIRA DE SOUSA, portador (a) da carteira de identidade nº. 1811083 - SSP/TO, e CPF nº. 063.820.071-70;

Art. 5º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

1. a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
2. b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos com os requisitos estabelecidos no edital;
3. c) verificar e julgar as condições de habilitação;
4. d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
5. e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
6. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
7. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
8. f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
9. g) indicar o vencedor do certame;
10. h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
11. i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

- 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória

deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

- 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
- 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos constantes do plano de contratações anual com indicação do elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
- 5º Observado o disposto no art. 6º deste Ato de Designação, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
- 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 7º - São atribuições da Equipe de Apoio;

I - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

II - A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS-TO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEREDO

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Lei Municipal 390, de 17/10/2018

Responsável Pela Assinatura Eletrônica

CIDENILCE ALVES DE MELO, Portaria 016/2025

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça Antônio Dias da Silveira, S/Nº - Centro

Darcinópolis-TO

Página Oficial: <https://darcinopolis.to.gov.br>